



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 45/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0010748/2020-10

PARECER ÚNICO – AMPLIAÇÃO		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM / SLA	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	1601/2022	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC 1 (LP + LI + LO) Ampliação	VALIDADE DA LICENÇA: Até 26/04/2028 (vencimento da RevLO 209/2018)

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Documento/Protocolo	SITUAÇÃO:
Certidão de Registro de Uso Insignificante Rec. Hidr.	Certidão nº 177217/2020	Captação autorizada
Certidão de Registro de Uso Insignificante Rec. Hidr.	Certidão nº 177216/2020	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 47987/2019	Portaria nº 1408449/2020	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 08707/2020	Portaria nº 01666/2016	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 16930/2017	Portaria nº 01967/2018	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 16956/2017	Portaria nº 01970/2018	Captação autorizada

Portaria de Outorga – Processo nº 47997/2019	Portaria nº 1408448/2020	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 47990/2019	Portaria nº 1408445/2020	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 48003/2019	Portaria nº 1408066/2022	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 31483/2020	Portaria em elaboração	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 19191/2020	Portaria nº 0410207/2021	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 39312/2020	Portaria nº 0405659/2021	Captação autorizada
Portaria de Outorga – Processo nº 38960/2021	Portaria nº 0400336/2022	Captação autorizada
Dispensa área de empréstimo de terra vermelha/argila	Certidão de Dispensa	Não passível
Dispensa Cascalheira de uso interno C17	Certidão de Dispensa	Não passível
Dispensa Cascalheira de uso interno C27	Certidão de Dispensa	Não passível
Reserva Legal	Matrícula e CAR	Averbada/Cadastrada

EMPREENDEDOR:	ArcelorMittal BioFlorestas Ltda.	CNPJ:	13.163.645/0001-97
EMPREENDIMENTO:	ArcelorMittal BioFlorestas Ltda.	CNPJ:	13.163.645/0007-82
MUNICÍPIO:	Carbonita – MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y:	17°35'41,82"S	LONG/X 43°11'49,11" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí			
UPGRH: JQ2	SUB-BACIA: Córrego da Estiva			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – 250.000 mdc/ano			4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
Bio Golden Consultoria Ambiental e Mineral		REGISTRO:		
Consultoria ambiental responsável pelo RCA e PCA		CNPJ: 32.354.882/0001-80		
Márcio Silveira Alves – Biólogo		CTF IBAMA: 7353425		
Responsável pela elaboração do RCA/PCA		CRBio: 57.937/04D		
Roger Vitor Chiapetta – Geógrafo		CTF AIDA: 4896949		
Elaboração do RCA/PCA		ART 20211000103244		
Relatório de Vistoria: Auto de Fiscalização nº 25764/2022		DATA: 03/11/2022		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental / SUPRAM	12642572	Assinado

Jequitinhonha	1504557-2	digitalmente
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico / SUPRAM Jequitinhonha	1526125-8	Assinado digitalmente
De acordo: Tulio Kenedy Rodrigues Pereira – Diretor Regional de Regularização Ambiental / SUPRAM Jequitinhonha	1503403-6	Assinado digitalmente
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor Regional de Controle Processual / SUPRAM Jequitinhonha	1107056-2	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 07/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 07/11/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55819032** e o código CRC **2D97E8C5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010748/2020-10

SEI nº 55819032



1. Resumo

O empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. (Horto Carbonita B) pretende ampliar sua atividade de produção de carvão vegetal de origem plantada no município de Carbonita/MG. Para tal, em 13/04/2022 foi formalizado na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA/EcoSistemas nº 1601/2022, e SEI/MG nº 1370.01.0010748/2020-10, na modalidade de LAC 1 – LP+LI+LO (classe 4; critério locacional 0).

O empreendimento possui a Revalidação de Licença de Operação – RevLO nº 209/2018, emitida em 03/05/2018, com validade até 26/04/2028, referente ao PA nº 02923/2005/003/2011, regularizando as atividades de silvicultura (código G-03-02-6), com área de 26.418,8 hectares; produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (código G-03-03-4), com produção nominal de 450.000 mdc/ano; e extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/20004. Na atual solicitação, o empreendedor almeja ampliar a atividade de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada em mais 250.000 mdc/ano.

Como atividades principais a serem licenciadas (ampliadas) têm-se: Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (G-03-03-4), com produção nominal de 250.000 mdc/ano (ampliação).

A presente solicitação, objetiva ainda, incluir duas cascalheiras (pontos C17 e C27), licenciadas anteriormente por meio de Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs nº 01167/2017 e 03702/2017), além de uma área de movimentação e retirada de terra/argila para uso interno/barrelamento dos fornos (ponto AR6), licenciada anteriormente através da AAF nº 05623/08. Atualmente, tais áreas encontram-se acobertadas por Certidões de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

O empreendimento pretende expandir a capacidade de produção de carvão para 700.000 mdc/ano (ampliação de 250.000 mdc/ano), por meio do incremento/construção de 12 fornos do tipo AM-700 em área contígua à Unidade de Produção de Energia – UPE Forquilha, previamente regularizada. A ampliação se dará em área antropizada, não sendo necessárias novas intervenções ambientais (supressão de vegetação).



O presente projeto de ampliação não demanda novas intervenções ambientais, ocorrendo em área já alterada e regularizada no passado. Foi apresentado o Parecer Técnico SUPRAM JEQ nº 22/2021, elaborado pela SUPRAM Jequitinhonha (Doc. SEI nº 32499554), anuindo a não incidência de critérios locacionais na presente regularização, por se tratar de ampliação sem incremento de Área Diretamente Afetada – ADA.

O empreendimento encontra-se inserido na propriedade rural denominada Horto Carbonita B, localizada na zona rural do município de Carbonita/MG. A propriedade encontra-se registrada no cartório de imóveis de Itamarandiba/MG, sob número de matrícula 3230/1996, apresentando área total de aproximadamente 15.367,50 hectares e área fiscal real de 15.038,21 hectares.

A água a ser utilizada na ampliação e operacionalização do empreendimento será proveniente de 13 captações hídricas, a saber: duas Certidões de Registro de Usos Insignificantes e onze Portarias de Outorgas. Dentre os pontos de captação regularizados, somente um deles é subterrâneo, com captação em poço tubular para consumo humano. As demais captações são realizadas superficialmente, com as finalidades de consumo agroindustrial, irrigação e manutenção de estradas.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento compreendem efluentes sanitários (destinados para fossa séptica); efluentes oleosos (destinados para caixa SAO com posterior recolhimento por empresas especializadas). Não está previsto o lançamento de efluentes líquidos em cursos d'água.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão ajustados às exigências normativas, sendo destinados a empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada. As alterações na qualidade do ar, emissões de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais, de forma a causar o mínimo de incômodo às propriedades rurais vizinhas e funcionários do empreendimento.

A empresa apresenta um quantitativo de mão-de-obra de 353 funcionários próprios (nov/2020). Os profissionais da área gerencial, administrativa e técnica ficam lotados no escritório regional na cidade de Carbonita/MG.



A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG concedeu “Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal”, atestando a conformidade quanto à localização do empreendimento.

Foram solicitadas informações complementares via Plataforma SLA/EcoSistemas em 06/10/2022, sendo entregues à contento em 31/10/2022.

Foi realizada vistoria técnica no local proposto para ampliação do empreendimento em 28/10/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 25764/2022.

Desta forma, os técnicos da Supram Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. (Horto Carbonita B), com condicionantes.

2. Introdução

O empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. no intuito de promover sua adequação ambiental, procedeu a caracterização da pretendida ampliação do empreendimento via Plataforma SLA/EcoSistemas (solicitação SLA nº 0002159), instruindo o processo administrativo de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 nº 1601/2022. O referido empreendimento encontra-se localizado no imóvel denominado Horto Carbonita B, no município de Carbonita/MG.

O processo em questão se refere a solicitação SLA nº 2021.08.01.003.0002159, referente à ampliação da atividade de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (ampliação de 250.000 mdc/ano). O empreendimento foi classificado como classe 4 e apresenta critério locacional peso 0.

Os estudos ambientais apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) foram elaborados sob responsabilidade técnica do biólogo Márcio Silveira Alves e participação do geógrafo Roger Vitor Chiapetta. As anotações de responsabilidade técnica – ART referentes aos estudos ambientais foram apresentadas.

A solicitação em tela é classificada como classe 04 (grande porte e médio potencial poluidor), segundo a DN nº 217/2017, e refere-se à ampliação da atividade de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada – produção nominal de 250.000 mdc/ano (G-03-03-4). O empreendimento visa ampliar a produção de carvão vegetal de



florestas plantada para atendimento da demanda industrial da usina da própria empresa, localizada em Juiz de Fora/MG.

Foram solicitadas informações complementares via Plataforma SLA/EcoSistemas em 06/10/2022, sendo entregues à contento em 31/10/2022.

Assim este parecer tem como objetivo avaliar tecnicamente as informações referentes a solicitação de Licença Ambiental Concomitante LAC 1 (LP+LI+LO).

3. Caracterização do empreendimento

O empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. (Horto Carbonita B) pretende ampliar atividade de produção de carvão vegetal no município de Carbonita/MG. Para tal, em 13/04/2022 foi formalizado na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA/EcoSistemas nº 1601/2022, e SEI/MG nº 1370.01.0010748/2020-10, na modalidade de LAC 1 – LP+LI+LO (classe 4; critério locacional 0).

O empreendimento possui a Revalidação de Licença de Operação – RevLO nº 209/2018, emitida em 03/05/2018, com validade até 26/04/2028, referente ao PA nº 02923/2005/003/2011, regularizando as atividades de silvicultura (código G-03-02-6), com área de 26.418,8 hectares; produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (código G-03-03-4), com produção nominal de 450.000 mdc/ano; e extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/20004. Na atual solicitação, o empreendedor almeja ampliar a atividade de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada em mais 250.000 mdc/ano.

Como atividades principais a serem licenciadas (ampliadas) têm-se: Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (G-03-03-4), com produção nominal de 250.000 mdc/ano (ampliação).

A presente solicitação, objetiva ainda, incluir duas cascalheiras (pontos C17 e C27), licenciadas anteriormente por meio de Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAFs nº 01167/2017 e 03702/2017), além de uma área de movimentação e retirada de terra/argila para uso interno/barrelamento dos fornos (ponto AR6), licenciada anteriormente através da AAF nº 05623/08. Atualmente, tais áreas encontram-se acobertadas por Certidões de Dispensa de Licenciamento Ambiental.



O empreendimento pretende expandir a capacidade de produção de carvão para 700.000 mdc/ano (ampliação de 250.000 mdc/ano), por meio do incremento/construção de 12 fornos do tipo AM-700 em área contígua à Unidade de Produção de Energia – UPE, previamente regularizada. A ampliação se dará em área antropizada, não sendo necessárias novas intervenções ambientais (supressão de vegetação).

O presente projeto de ampliação não demanda novas intervenções ambientais, ocorrendo em área já alterada e regularizada no passado. Foi apresentado o Parecer Técnico SUPRAM JEQ n° 22/2021, elaborado pela SUPRAM Jequitinhonha (Doc. SEI n° 32499554), anuindo a não incidência de critérios locacionais na presente regularização, por se tratar de ampliação sem incremento de Área Diretamente Afetada – ADA.

O acesso ao local alvo da regularização é feito por meio da rodovia BR 451, no sentido oeste, Carbonita/Bocaiúva, a aproximadamente 30 quilômetros do centro urbano de Carbonita/MG.

De acordo com informações extraídas do CAR (Registro MG-3113503-F309.2FBE.AEB9.4398.BBA3.A4FE.D558.9F2F), o imóvel rural de inserção do empreendimento possui área total de 16.869,89 hectares, sendo 4.616,05 hectares de Reserva Legal e 489,19 hectares de Área de Preservação Permanente. A matrícula ou Certidão de Inteiro Teor do imóvel possui número de registro n° 3230/1996, registrada em cartório de Itamarandiba/MG.

O empreendimento (UPE Forquilha) conta com as seguintes estruturas de apoio: depósito de água, escritório, balança, refeitório, vestiário/banheiros, depósito de ferramentas, oficina para manutenções mecânicas, depósito de resíduos perigosos e não perigosos, depósito de agrotóxicos, pátio de resíduos e posto de abastecimento de combustível.

A empresa apresenta um quantitativo de mão-de-obra de 353 funcionários próprios (nov/2020). Os profissionais da área gerencial, administrativa e técnica ficam lotados no escritório regional na cidade de Carbonita/MG.

Os principais equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas pelo empreendimento são: Skidders, garras de traçamento, Feller Bunchers, veículos de passeio, pás carregadeiras, tratores, PTAs, cavalos mecânicos, garras de



carga/descarga, caminhões comboio, semirreboques, caminhões prancha, retroescavadeiras, caminhões carroceria, caminhões basculantes, caminhões pipa, caminhões munck, micro-ônibus, ônibus, motoniveladoras, e implementos associados.

4. Diagnóstico ambiental

4.1. Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 21/10/2022, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Cerrado (predominância de fitofisionomias de Cerrado típico e Campo Cerrado); b) baixo potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial; e) localizado fora de áreas de influência de patrimônios culturais acautelados; f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) localizado fora das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade; h) localizado fora das Reservas da Biosfera da Mata Atlântica e Caatinga; i) localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; j) localizado fora da drenagem de curso d'água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

Uma vez que ampliação almejada se dará sem incremento da ADA previamente regularizada, não incidirão critérios locacionais no enquadramento da presente solicitação.

4.2. Unidades de conservação

O empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. não se encontra inserido no interior e nem em zona de amortecimento de áreas protegidas (Unidade de conservação municipal, estadual e federal).

A empresa possui três Unidades de Conservação no município de Carbonita/MG, classificadas como Reservas Particulares do Patrimônio Natural: RPPN Horto Carbonita B (uma pequena parcela se localiza no município de Senador Modestino Gonçalves/MG, regularizada pela Portaria IEF 49/04), RPPN Horto Carbonita C (Portaria IEF 47/04) e RPPN Horto Carbonita I (Portaria IEF 48/04), as quais se estendem por áreas de vegetação nativa de 3552,82 hectares, 2564,16 hectares e 220,41 hectares,



respectivamente. O local requerido para ampliação encontra-se a aproximadamente 270 metros da RPPN Horto Carbonita B.

5. Recursos Hídricos

As áreas de influência do empreendimento, em um contexto regional, encontram-se inseridas na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão – UPGRH JQ2. O Jequitinhonha é um rio federal, que percorre uma extensão de 1.082 km, de sua nascente no Serro/MG até sua foz, em Belmonte/BA.

Conforme análise realizada na Plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento está localizado próximo ao Córrego Rancho Queimado, Córrego da Estiva e Ribeirão Soledade.

Os recursos hídricos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do empreendimento serão provenientes de treze pontos de captações, sendo: uma captação subterrânea em poço tubular profundo para consumo humano, e doze captações superficiais regularizadas por Certidões de Usos Insignificantes e Portarias de Outorgas, para as finalidades de consumo agroindustrial, irrigação e manutenção de estradas.

As captações regularizadas mediante Cadastros de Uso Insignificantes encontram-se acobertadas pelas Certidões nº 177217/2020 e 177216/2020. Já as captações hídricas outorgadas encontram-se acobertadas pelas Portarias nº 1408449/2020, 01666/2016, 01967/2018, 01970/2018, 1408448/2020, 1408445/2020, 1408066/2022, 0410207/2021, 0405659/2021 e 0400336/2022.

6. Fauna

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE/MG) foi verificado que o município de Carbonita/MG está inserido em área prioritária para conservação e preservação da biodiversidade, apresentando-se como de integridade muito alta para todos os grupos da fauna.

Com o objetivo de propor ações de conservação e preservação de espécies faunísticas que ocorrem na área de empreendimento, a empresa desenvolve desde o ano de 2006, o Programa de Levantamento e Monitoramento da Fauna, com realização



de campanhas que já permitiram identificar 163 espécies de avifauna e 40 espécies de mamíferos.

No presente processo de regularização ambiental, não estão sendo solicitadas intervenções ambientais mediante supressão de vegetação nativa, que impactariam diretamente a fauna local/regional e seus habitats.

7. Flora

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. está localizado no bioma Cerrado, com tipologia vegetacional predominante de Campo Cerrado e Cerrado Stricto Sensu. O empreendimento encontra-se fora dos limites estabelecidos pelas Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade – Biodiversitas.

O Cerrado é a segunda maior eco região do Brasil, cobrindo 20% do território. O bioma apresenta 6 tipos diferenciados de formação aberta que são campo limpo, campo sujo, cerrado, campo, cerrado rupestre e o cerradão, que podem possuir variações de nomenclatura. Com uma flora e fauna considerada entre as mais ricas das savanas tropicais, o Cerrado possui alto grau de endemismo. De suas 10.000 espécies de plantas, 44% são endêmicas, incluindo quase todas as gramíneas.

O diagnóstico da vegetação florestal (arbórea) que ocorre na região de inserção do empreendimento foi realizado por meio de levantamentos secundários e coletas de dados primários (inventário florestal contínuo), utilizados na confecção do EIA/RIMA do empreendimento (2012), que instruiu uma regularização ambiental pretérita. O levantamento da vegetação nativa por meio de inventário florestal contínuo foi realizado em parceria com equipes da Universidade Federal de Viçosa – UFV. Foram identificadas 79 espécies vegetais, das quais 03 encontram-se ameaçadas de extinção. Os resultados dos trabalhos indicam que a vegetação nativa presente na área da empresa, representante do cerrado e das matas de galeria (APP) estão em um bom estado de conservação, entretanto sofreram uma redução no número de espécies.

Na área de influência indireta do empreendimento existem propriedades rurais que circundam a ADA, ocupadas por pastagens, cultivos, silvicultura, estradas, construções, solo exposto e atividades minerárias.



Não estão sendo solicitadas intervenções ambientais mediante supressão de vegetação nativa no presente requerimento de regularização ambiental.

8. Intervenções Ambientais

O presente projeto de ampliação não demanda novas intervenções ambientais, ocorrendo em área já alterada e regularizada no passado. Foi apresentado o Parecer Técnico SUPRAM JEQ n° 22/2021, elaborado pela SUPRAM Jequitinhonha (Doc. SEI n° 32499554), anuindo a não incidência de critérios locacionais na presente regularização, por se tratar de ampliação sem incremento de Área Diretamente Afetada – ADA.

9. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP

O imóvel rural denominado Horto Carbonita B encontra-se localizado no município de Carbonita/MG, registrado no Cartório de Imóveis de Itamarandiba/MG sob matrícula n° 3230, de 10/05/1996, possuindo área total de 15.367,50 hectares e área fiscal real de 15.038,21 hectares. Encontra-se averbado na matrícula do imóvel o quantitativo de 3.552,82 hectares de Reserva Legal (23,63 % da área total). Também existe uma averbação na presente Certidão de Inteiro Teor, destinando o quantitativo de Reserva Legal para constituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, por meio da Portaria n° 049 de 05/04/2004.

Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro n° MG-3113503-F309.2FBE.AEB9.4398.BBA3.A4FE.D558.9F2F, cadastrado em 05/04/2015. Pelo presente documento é possível verificar que o imóvel possui área total de 16.869,89 ha, sendo 4.616,05 ha destinados a Reserva Legal (27,36%) e 489,19 ha de Área de Preservação Permanente. A área demarcada no CAR atende os requisitos da Lei Estadual n° 20.922/2013.

Foi informado por meio de informação complementar solicitada via plataforma SLA, que a diferença entre os quantitativos de área existentes entra a matrícula/Certidão de Inteiro Teor e o Cadastro Ambiental Rural – CAR, encontra-se nos diferentes instrumentos de medição de terras utilizados, que apresentam metodologias e precisões diferentes. Considerando-se as informações prestadas pelo empreendedor, será



condicionada a retificação da matrícula do imóvel (Certidão de Inteiro Teor), de forma a constar os mesmos quantitativos cadastrados no CAR.

10. Cavidades Naturais

Em consulta realizada na Plataforma IDE-SISEMA, foi verificado que o potencial espeleológico da região é “Baixo” para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas.

De acordo com o banco de dados de cavernas cadastradas no CECAV, o local solicitado para ampliação encontra-se distante de aproximadamente 9,2 km da cavidade natural subterrânea cadastrada mais próxima.

O presente projeto de ampliação não demanda novas intervenções ambientais, ocorrendo em área já alterada e regularizada no passado. Foi apresentado o Parecer Técnico SUPRAM JEQ n° 22/2021, elaborado pela SUPRAM Jequitinhonha (Doc. SEI n° 32499554), anuindo a não incidência de critérios locacionais na presente regularização, por se tratar de ampliação sem incremento de Área Diretamente Afetada – ADA.

Neste sentido, pode-se inferir que não haverá potencialidade de ocorrência de impactos negativos diretos no patrimônio espeleológico local/regional. Por se tratar de um local previamente regularizado, não houve realização de prospecção espeleológica no âmbito da presente solicitação.

11. Socioeconomia

Em termos socioeconômicos, no âmbito da RevLO n° 209/2018, o empreendimento vêm desenvolvendo os seguintes programas ambientais: Programa de Comunicação Socioambiental, Programa de Apoio a Administração Pública, Programa de Educação Ambiental – PEA, Programa de Incentivo à Apicultura, Programa de Manutenção de Estradas de Servidão Pública, Programa de Saúde e Segurança do Trabalho, Programa de Capacitação de Artistas, Programa Cidadãos do Amanhã, Programa de Ensino de Qualidade, Programa Sanitaristas Mirins, Programa Ver e Viver, Programa de Educação Afetivo Sexual, Semana do Meio Ambiente, entre outros.

O empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acutelado, em zona de



proteção aeroportuária, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento são potencialmente causadoras de impactos ambientais nas áreas de influência propostas. A seguir são apresentados os eventuais impactos ambientais previstos para os meios físicos, biótico e socioeconômico, decorrentes das etapas de ampliação e operacionalização do empreendimento como um todo, bem como as medidas mitigadoras ou potencializadoras aos impactos.

Potenciais impactos ambientais relacionados ao meio físico

Alteração da qualidade do ar devido ao processo de carvoejamento

O processo de carbonização da madeira emite efluentes atmosféricos como monóxido e dióxido de carbono, metano, hidrocarbonetos, nitrogênio e material particulado, que podem comprometer a qualidade do ar na região da UPE. O impacto é classificado como negativo, direto, de curto prazo, local, com tendência a regredir e reversível.

Medidas mitigadoras: adequado treinamento dos funcionários para desenvolvimento da atividade de carvoejamento; realizar manutenção regular dos fornos para evitar entradas indesejáveis de ar, reduzindo as emissões atmosféricas.

Alteração da qualidade do ar devido às emissões de veículos e máquinas

Os veículos utilizados para transporte dos funcionários e dos insumos necessários (agrotóxicos, adubos, cargas, entre outros) geram emissões que podem causar impactos negativos à atmosfera. O impacto potencial é considerado de significância média, local, de ordem direta, com tendência a regredir e reversível.

Medidas mitigadoras: execução do Programa de monitoramento de fumaça preta realizado através da escala Ringelman; e realização de manutenção periódica dos veículos.



Alteração da qualidade do ar em virtude das emissões de material particulado durante carga e descarga do biorredutor e movimentação de veículos

Durante o processo de carga e descarga dos fornos há geração de resíduos de moinha e fuligem, que podem ser facilmente carregados pela ação do vento. A circulação de veículos nas áreas do empreendimento também pode alterar a qualidade do ar por meio da movimentação de particulados/poeiras. O impacto é classificado como local, negativo, direto, de curto prazo, temporário e reversível.

Medidas mitigadoras: utilização de EPI's e execução do Programa de aspersão de água em pátios e vias.

Geração de ruídos e vibrações

As principais atividades que desencadeiam ruídos e vibrações são: transportes de maneira geral, carga e descarga dos fornos, expedição do biorredutor, preparo da barrela, trocador de calor, extração de recursos minerais, colheita, desgalha, traçamento e arraste da madeira. O impacto foi classificado como de intensidade média, tendência é regredir, incidência direta, reversível.

Medidas mitigadoras: realização de manutenções nos equipamentos a serem utilizados; utilização de EPI's por parte dos funcionários; monitoramento dos ruídos emitidos; capacitação dos colaboradores.

Alteração na qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas decorrentes do recebimento e manuseio de produtos químicos e comburentes

Dentre os produtos químicos utilizados pelo empreendimento, podem ser listados os herbicidas, formicidas, fertilizantes e combustíveis. O armazenamento e manuseio destes produtos necessita de cuidados especiais, apresentando riscos potenciais de contaminação do solo e conseqüentemente das águas superficiais. O impacto foi classificado como de alta significância, longo prazo, local/regional e temporário.

Medida mitigadoras: treinamento e capacitação dos funcionários e colaboradores; manutenção nas infraestruturas de armazenamento; execução dos Programas de Controle de Efluentes Líquidos e Oleosos; e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.



Alteração na qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas em virtude da destinação inadequada de resíduos sólidos perigosos decorrentes da manutenção dos equipamentos na oficina mecânica

O empreendimento conta com uma oficina mecânica localizada na UPE Forquilha, para manutenção periódica dos maquinários. No entanto, essa atividade gera resíduos sólidos perigosos (material contaminado com óleo e detergentes), que por sua vez, podem causar poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas, caso não sejam destinados de maneira ambientalmente adequada.

Medidas mitigadoras: impermeabilização dos pisos dos depósitos de resíduos, utilização de sistema de microdrenagem e sistema separador de água e óleo. Realização de manutenções periódicas nos sistemas mencionados.

Alteração das propriedades do solo decorrentes do vazamento de combustíveis e óleos lubrificantes

A atividade de abastecimento de combustível na UPE pode ocasionar a contaminação do solo, por meio do derramamento do combustível e óleos lubrificantes, assim como o vazamento no tanque de armazenamento.

Medidas mitigadoras: manutenção preventiva de equipamentos e veículos; implantação de sistemas separadores de água e óleo – sistema SAO; implantação de adequado sistema de drenagem pluvial; impermeabilização dos pisos das estruturas; edificação de caixa de contenção abaixo do tanque de armazenamento.

Surgimento de processos erosivos em virtude da compactação do solo em função da movimentação das máquinas

A compactação do solo com conseqüente surgimento de processo erosivo pode ocorrer nas estradas internas da empresa, nas áreas de silvicultura, nas áreas de extração mineral e no pátio da UPE. O impacto é classificado como negativo, direto, local, em um médio espaço de tempo, efeito temporário e reversível. Sua significância é alta devida à alta probabilidade e média severidade.

Medidas mitigadoras: Implantação de adequado sistema de drenagem pluvial; utilização de esteiras ao invés de rodas em seus maquinários mais pesados; utilização de elementos construtivos para conservação de solo e água: taludes de corte, talude de



aterro, bueiros, travesseiros ou mulchões, bacias de contenção e abaulamento; manutenção periódica do sistema de drenagem de água.

Potenciais impactos ambientais relacionados ao o meio biótico

Perda de biodiversidade – fauna e flora

A região do empreendimento se encontra antropizada desde a década de 70, sendo que as espécies de fauna e flora nativa encontram-se presentes nas reservas legais, nas APP e até mesmo nos talhões de eucalipto. A área de entorno do empreendimento é majoritariamente ocupada por culturas e pastos. Na atual regularização ambiental, pode-se inferir que os impactos negativos sobre a flora e fauna serão pouco significativos, uma vez que não ocorrerá supressão de vegetação nativa.

As atividades desenvolvidas pela empresa estão sujeitas a provocarem incêndios, seja na operação de máquinas, nas barracas de apoio aos funcionários, na UPE, nas edificações da empresa, nas florestas etc. Apesar do Cerrado possuir rápido poder de recuperação e o fogo auxiliar na ciclagem de nutrientes, em um primeiro momento ele causa a perda de indivíduos da fauna e flora reduzindo assim a biodiversidade daquele local.

Medidas mitigadoras: execução do Programa de monitoramento de flora e fauna; construção de aceiros; instalação de torres de observação; capacitação dos funcionários; manutenções periódicas em equipamentos e instalações elétricas; Semana Integrada de Prevenção a Incêndios – SIPIN.

Risco de atropelamento da fauna

As espécies da fauna que transitam pelas florestas plantadas e eventualmente atravessam as estradas e aceiros da empresa, estão sujeitas a atropelamentos, uma vez que há um fluxo contínuo de veículos nas estradas. O impacto é negativo, direto, de baixa frequência e severidade, portanto de baixa significância e magnitude.

Medidas mitigadoras: estabelecimento de limites de velocidade nas estradas de terra; capacitação dos funcionários e colaboradores; educação ambiental local e regional; sinalização educativa.



Afugentamento da fauna

A instalação de barracas tem a finalidade de servir como infraestrutura de apoio técnico aos funcionários durante as atividades de manejo florestal. Geralmente a instalação das barracas ocorre na borda do talhão, com supressão de gramíneas e arbustos. A supressão dessa vegetação incipiente, bem como a movimentação de funcionários no local pode causar o afugentamento da fauna.

A colheita da floresta plantada, a desgalha, o arraste, o traçamento da madeira, a carga e a descarga emitem ruídos, que podem causar o afugentamento da fauna.

Medidas mitigadoras: adequado afugentamento da fauna durante o desenvolvimento das atividades supracitadas; realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas; educação ambiental. Adequada execução do Programa de Monitoramento de Fauna.

Principais impactos ambientais relacionais ao meio socioeconômico

Geração de empregos, renda e tributos

Impacto considerado de natureza positiva, por meio da geração de empregos diretos e indiretos; incremento da economia local/regional; pagamentos de impostos/tributos. O impacto é classificado como positivo, direto, abrangência local e regional, média magnitude e reversível.

Medidas potencializadoras: absorção de mão de obra local/regional; estímulo ou incentivo ao comércio local; geração renda e postos de trabalho.

Risco à saúde dos trabalhadores

Algumas atividades desenvolvidas pela empresa geram riscos aos funcionários e colaboradores, a saber: probabilidade de atropelamento por veículos e máquinas pesadas; contaminação por agrotóxicos; risco de ferimentos por cortantes; acidentes com animais peçonhentos; exposição à ruídos e vibrações, entre outros.

Medidas mitigadoras: adequada utilização de EPI's e monitoramento da utilização; adequada manutenção periódica dos veículos e máquinas; instalação de sinalização adequada; realização de palestras educativas, adoção das recomendações previstas nos programas relativos.



Sobrecarga na Infraestrutura da saúde

A presença de um número expressivo de trabalhadores poderá originar um aumento do número de doentes e de acidentados, sobrecarregando a sistema de atendimento à saúde local/regional.

Medidas mitigadoras: planos de saúde para os funcionários com convênios com hospitais e médicos de cidades vizinhas e Belo Horizonte; melhoria das condições de trabalho; avaliação ergonômica de todas atividades; utilização de EPI's; estrutura de primeiros socorros com socorristas treinados; ambulância para atendimento a emergência (em situação de emergência poderá servir a comunidade de Carbonita).

Aumento do conhecimento técnico-científico

A implantação e operacionalização de um empreendimento deste porte depende da elaboração de estudos ambientais de média e alta complexidade, gerando informações e conhecimento técnico a respeito da região e local de inserção do empreendimento. Há um fluxo de informações prestadas à sociedade, por meio de palestras ministradas em eventos como o SIPIN, Semana do Meio Ambiente, Sanitaristas Mirins, PEQ, PEAS entre outros. A população tem acesso ao resumo do plano de manejo elaborado e disponibilizado pela empresa. O documento aborda todos os programas que a empresa desenvolve e ilustra seus processos produtivos e as ações socioambientais. O impacto é classificado como positivo, direto, alta magnitude, abrangência regional e irreversível.

Medidas potencializadoras: ampla divulgação dos estudos ambientais elaborados e ações promovidas pelo empreendimento.

13. Controle Processual

Trata-se da análise de um Processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para ampliação da atividade de Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (Produção de 250.000 mdc/ano – G-03-034).

O empreendimento foi classificado como classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



O licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, em fase única, está disciplinado no art.14 § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

Da Publicação do Requerimento da Licença

Atendendo ao disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, o empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. publicou o requerimento de licença em 28 de outubro de 2022 em jornal de grande circulação.

Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Carbonita/MG, datada de 28 de outubro de 2022, quanto à conformidade do empreendimento em relação as leis e regulamentos administrativos do município, em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Do Cadastro Técnico Federal - CTF

O Cadastro Técnico Federal (CTF) é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Foi apresentado o CTF do empreendimento (válido), da consultoria Bio Golden Consultoria Ambiental e Mineral (válido), e do consultor, Biólogo, Márcio Silveira Alves (válido).

Da intervenção Ambiental

Não estão sendo solicitadas novas intervenções ambientais na presente solicitação de regularização ambiental (ampliação). Foi verificada a juntada do Parecer Técnico SUPRAM JEQ nº 22/2021, elaborado pela área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, atestando que a ampliação ocorrerá sem incremento da Área Diretamente Afetada – ADA já regularizada.

Da Consulta ao IDE SISEMA



Em consulta à Plataforma IDE/SISEMA, foi possível constatar que o local requerido para ampliação encontra-se na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, no entanto não houve a incidência do respectivo critério locacional no enquadramento da modalidade de licenciamento ambiental, por se tratar de ampliação sem incremento de ADA.

Das Terras Indígenas, Quilombolas e Bens Acautelados

Conforme consta no presente parecer e nos documentos encaminhados, o empreendedor declarou que seu empreendimento não causará impacto em terra indígena, em terra quilombola e em bem acautelado. Nesse sentido e em consonância com o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, é dispensada a manifestação de outros órgãos intervenientes no presente licenciamento.

Da Inscrição dos Imóveis Rurais no CAR

Em atendimento ao disposto no art.63, caput, da Lei Estadual nº 20.922/2013, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR. No presente documento consta a área total do imóvel rural, localizada pelas coordenadas 16º41'05,6"S e 41º56'56,35"O, no Horto Carbonita B, com 421,74 módulos fiscais e descrição das áreas destinadas a APP e também Reserva Legal averbada. O imóvel está registrado pela comarca de Itamarandiba/MG, no âmbito da matrícula 3230, livro nº 2-M. Será necessária a retificação da matrícula do imóvel, de forma a constar os mesmos quantitativos cadastrados no CAR.

Da Espeleologia – Caverna Natural Subterrânea

Em relação a análise da espeleologia, segundo o presente parecer, não houve necessidade de realização de prospecção espeleológica e avaliação de impactos sobre o patrimônio espeleológico, uma vez que a ampliação solicitada se dará em áreas consolidadas e previamente regularizadas.

Dos Recursos Hídricos

Foi informado que o uso de recurso hídrico será por meio de 13 captações hídricas regularizadas, a saber: duas Certidões de Registro de Usos Insignificantes e



onze Portarias de Outorgas. Dentre os pontos de captação regularizados, somente um deles é subterrâneo, com captação em poço tubular para consumo humano. As demais captações são realizadas superficialmente, com as finalidades de consumo agroindustrial, irrigação e manutenção de estradas.

Da Deliberação da Licença

A competência para a deliberação da licença ambiental em questão será do COPAM, por meio de sua Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (empreendimento de grande porte e médio potencial poluidor).

Dessa forma se encerra o presente controle processual.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha manifesta pelo deferimento deste Processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), para o empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda. (Horto Carbonita B), referente ao pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para ampliação da atividade de Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (Produção nominal de 250.000 mdc/ano; código G-03-03-4), localizado no município de Carbonita/MG, com validade até 26/04/2028 (vencimento da RevLO nº 209/2018), vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pelo COPAM, por meio de sua Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento e questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação,



assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnicos (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda.

Anexo II. Relatório fotográfico do empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do
empreendimento ArcelorMittal BioFlorestas Ltda.

Observação: Não estão sendo exigidas comprovações da realização do automonitoramento ambiental da empresa, visto que o mesmo encontra-se contemplado na RevLO nº 209/2018, com validade até 26/04/2028, para os seguintes potenciais impactos: geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Item	Condicionantes Para a Fase de Instalação	Prazo*
01	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos elencados no PCA, para a fase de instalação, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a fase de instalação do empreendimento.
02	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 dias a partir da concessão da licença.
03	Comprovar por meio de relatório fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas solicitadas para ampliação (vias de acesso, praças de trabalho, pátios diversos).	No término da instalação, antes do início das operações.
04	Comunicar o órgão ambiental – SUPRAM Jequitinhonha – sobre o término das instalações (ampliações) do empreendimento e provável início das operações das atividades licenciadas no local ampliado.	Antes do início da operacionalização do local a ser ampliado.
Item	Condicionantes Para a Fase de Operação	Prazo*
05	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos elencados PCA, para a fase de operação, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a fase de operação do empreendimento.
06	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos, a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento (canaletas, bacias de contenções, etc.)	Anualmente, durante a operação do empreendimento.
07	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo empreendimento.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.



08	Proceder a retificação da Certidão de Inteiro Teor da propriedade rural de inserção do empreendimento (Horto Carbonita B – Matrícula 3230/1996), de forma a constar os quantitativos em área, em consonância com o Cadastro Ambiental Rural – CAR.	Durante a vigência da licença.
09	Realizar estudo de dispersão das emissões atmosféricas advindas da UPC, ou resultados do estudo realizado, e apresentar nos termos do artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 227/2018.	15 meses a partir da concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram Jequitinhonha, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório fotográfico e de imagens aéreas

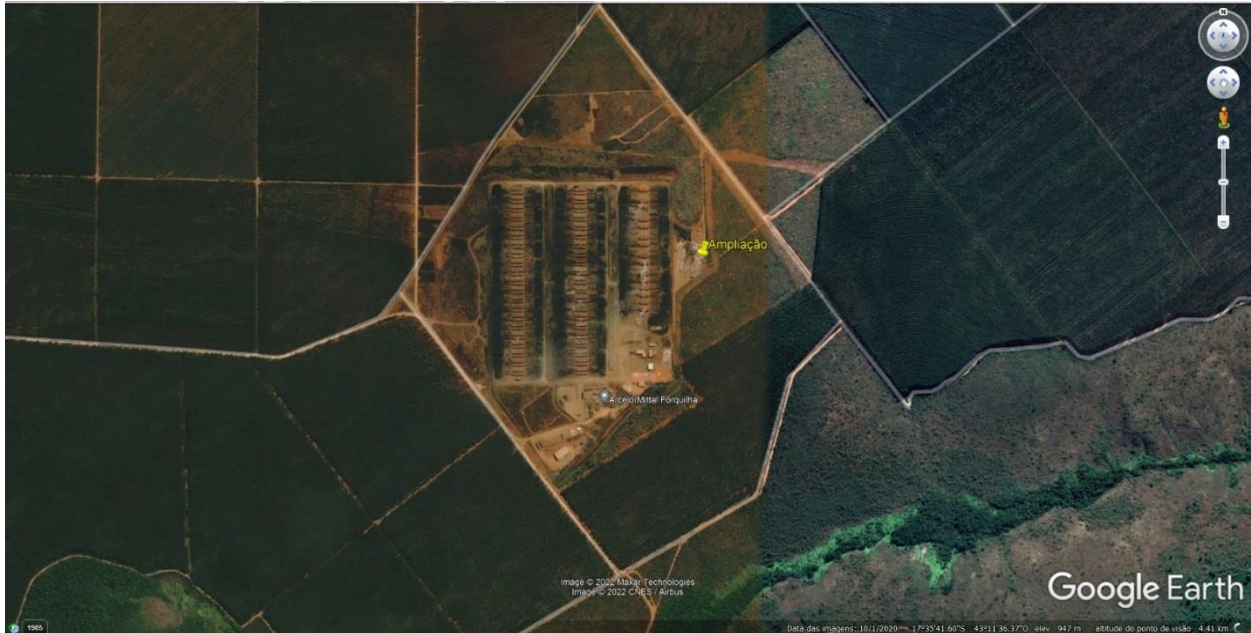


Imagem aérea 1 - Imagem aérea contendo a localização da Unidade de Produção de Energia – UPE Forquilha, bem como a indicação do local proposto para ampliação.
Fonte: Google Earth Pro.



Imagem aérea 2 - Imagem aérea contendo a localização da UPE Forquilha, bem como a indicação do local proposto para ampliação (polígonos pretos). **Fonte:** PCA/RCA.



Fotos 1, 2 e 3 – Ponto de captação hídrica subterrânea, que abastece a UPE Forquilha.



Fotos 4, 5, 6 e 7 – Unidade de Produção de Energia – UPE Forquilha.



Fotos 8, 9, 10 e 11 – Ponto de abastecimento e caixas separadoras de água e óleo.



Fotos 12, 13, e 14 – Oficina mecânica instalada na UPE Forquilha.



Fotos 15, 16, 17 e 18 – Depósito de resíduos oleosos e de agrotóxicos.



Fotos 19, 20 e 21 – Local proposto para ampliação – construção dos novos fornos.